



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 078/2023 – do Poder Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 309.578,33 (Trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

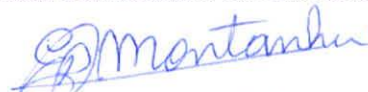
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Font e	Valor
14.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE EVENTOS CULTURAIS		
14.003.13.000.0000.0.000 -	CULTURA		
14.003.13.392.0000.0.000 -	DIFUSÃO CULTURAL		
14.003.13.392.0023.0.000-	PROGRAMA DE DIFUSÃO CULTURAL		
14.003.13.392.0023.2.085 -	SERVIÇOS DE PROMOÇÕES CULTURAIS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.....:	349 53	40.251,43
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	349 53	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	349 52	52.836,90
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	349 52	167.490,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	349 53	34.000,00
TOTAL			309.578,33

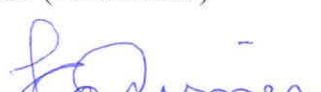
Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 309.578,33 (Trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (19/09/2023)


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Josane Gorete Disner Teixeira
1ª Secretária